



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

ESCLARECIMENTO

Assunto: Valor do prémio do seguro escolar – Ano letivo 2026/2027

Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho, o prémio do seguro escolar é fixado em 1% do salário mínimo nacional.

Na Região Autónoma da Madeira, a alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 58/2023, de 31 de janeiro, na sua redação atual, estabelece igualmente que o prémio do seguro escolar corresponde a um centésimo do salário mínimo nacional, sendo aplicável aos alunos abrangidos pela referida disposição.

A Portaria n.º 232/2025, de 30 de abril, fixou em 8,00 € o valor do seguro escolar constante da tabela de taxas e propinas do Conservatório. Contudo, atendendo a que o respetivo prémio se encontra legalmente determinado em função do salário mínimo nacional, o seu valor deverá ser atualizado em conformidade com o critério estabelecido na legislação aplicável.

Considerando que, em 2026, o salário mínimo nacional é de 920,00 €, o cálculo do prémio do seguro escolar corresponde a:

$$920,00 \text{ €} \times 1\% = 9,20 \text{ €}$$

Nestes termos, para o ano letivo 2026/2027, o valor do prémio do seguro escolar a cobrar pelo Conservatório – Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode é de 9,20 € (nove euros e vinte centimos).

Assim, o valor de 8,00 € constante da Portaria n.º 232/2025 deverá ser considerado em articulação com o critério de cálculo previsto na legislação específica do seguro escolar, sendo aplicável, para o ano letivo 2026/2027, o valor resultante da atualização do salário mínimo nacional, mantendo-se inalterados os restantes valores previstos na referida Portaria.

Funchal, 15 de setembro de 2026

O Presidente,

(Paulo Esteireiro)



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de abril de 2025



Série

Número 75

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E
DAS FINANÇAS

Portaria n.º 232/2025

Terceira alteração dos valores das taxas e propinas a cobrar pelo Conservatório -
Escola das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode, aprovados pela Portaria
n.º 138/2022, de 14 de março.

SECRETARIAS REGIONAIS EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 232/2025**

de 30 de abril

Sumário:

Terceira alteração dos valores das taxas e propinas a cobrar pelo Conservatório - Escola das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode, aprovados pela Portaria n.º 138/2022, de 14 de março.

Texto:

O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2024/M, de 12 de dezembro, denominou o Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode como Conservatório - Escola das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode, mantendo a sua personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio de acordo com n.º 1, do artigo 2.º, do referido Decreto Legislativo Regional;

No seguimento do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2024/M, de 12 de dezembro, foi aprovada a nova estrutura orgânica do Conservatório (doravante Conservatório) - Escola das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 8 de janeiro.

Nos termos da alínea g), do número 2, do artigo 37.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 8 de janeiro, foram propostos pelo Conselho Administrativo os valores das taxas e propinas a praticar pelo Conservatório tendo em conta as atribuições e competências levadas a cabo pela instituição no desenvolvimento da sua atividade nas valências da oferta formativa, com vista à sua adequação ao contexto específico nas quais se inserem.

Nestes termos, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho que aprovou a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto que aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 07 de agosto que aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional das Finanças, aprovar as tabelas de valores das taxas e propinas a cobrar pelo Conservatório, já no mês de abril do corrente ano para o ano letivo de 2025/2026, nos termos seguintes:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à terceira alteração dos valores das taxas e propinas a cobrar pelo Conservatório, aprovados pela Portaria n.º 138/2022, de 14 de março.

Artigo 2.º
Alteração

Os artigos 3.º, 5.º e as Tabelas I a V, constantes da Portaria n.º 138/2022, de 14 de março, são alterados, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º
Descontos

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4- Aos valores das propinas mensais é aplicado o desconto de 5%, na eventualidade de serem pagas trimestralmente (até o último dia do 1.º mês do trimestre), devendo o aluno ou encarregado de educação indicar qual dos benefícios pelo que opta no momento da matrícula ou da sua renovação; na eventualidade de ter indicado o pagamento trimestral e não proceder ao pagamento no prazo estipulado perde o benefício adveniente do pagamento trimestral no trimestre em que se verifique atraso, sendo devidos os acréscimos advenientes do pagamento mensal atrasado previstos no n.º 2 do artigo 5.º, nos meses em que tal se verificar.

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

Artigo 5.º
Pagamento

- 1 - O pagamento de matrícula ou sua renovação deve ser realizado no prazo máximo de 10 dias úteis após a confirmação comunicada pela área de alunos para o contato indicado na inscrição, sendo o pagamento da mesma condição de eficácia para efetivação da mesma, bem como a regularização da totalidade dos valores em dívida à data.
- 2 - O pagamento das propinas mensais e da utilização de instrumento é feito até o dia 15 de cada mês a que dizem respeito, com exceção do mês de outubro, em que a data de vencimento é dia 31, não sendo a obrigação de pagamento dependente de comunicação específica para o efeito, em qualquer dos casos.
- 3 - Quando a matrícula ocorrer no decurso do ano letivo, o pagamento da propina mensal produz efeitos ao mês seguinte ao da confirmação de ingresso, devendo ser paga no prazo indicado no número anterior.
- 4 - Quando a entrega do instrumento ocorrer no decurso do ano letivo, o respetivo pagamento mensal produz efeitos ao mês seguinte ao da entrega, devendo ser pago no prazo indicado no número 2.
- 5 - O pagamento trimestral das propinas tem as seguintes datas de vencimento:

Trimestre	Data de vencimento
1.º	31.10
2.º	31.01
3.º	30.04

- 6 - Quando o limite de prazo de pagamento não for dia útil o prazo de pagamento transita para o primeiro dia útil subsequente.
- 7 - Os valores devidos no âmbito da presente tabela não são passíveis de reembolso independentemente de se tratar de desistência ou ausência temporária.
- 8 - O pagamento da propina mensal não depende da carga horária efetiva do mês em questão, sendo esta variável de acordo com o calendário escolar.
- 9 - Na eventualidade de desistência o aluno ou o encarregado de educação deverá efetuar de imediato a anulação de matrícula junto da Área de Alunos, sob pena da manutenção do vencimento dos valores devidos, entretanto, independentemente da frequência efetiva.
- 10 - Os pagamentos das taxas constantes das tabelas I à III poderão ser isentos, total ou parcialmente, por decisão do Conselho Administrativo, a título excecional, por motivos especialmente ponderosos e devidamente fundamentados. A decisão produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao requerimento interposto.
- 11 - Salvo casos excecionais devidamente fundamentados, apenas deverão ser pagos por multibanco ou transferência bancária valores superiores a 5.00€. Sempre que utilizado o método de pagamento por transferência bancária deve ser remetido o respetivo comprovativo e descritivo para os serviços de contabilidade.
- 12 - Em caso de ausência do docente superior a 30 dias será aplicado uma redução da propina conforme previsto em regulamento interno.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

As alterações constantes da presente portaria entram em vigor já no mês de abril do corrente ano para o ano letivo de 2025/2026.

Funchal em 29 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

ANEXO I

Tabela I

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Ensino artístico (supletivo/ articulado) Iniciação à Música Ano 0 – Preparação para CPI e CPIJ	1.º descendente	45,00€	8,00€	30,00€
	1.º e 2.º descendente	40,50€	8,00€	27,50€
	1.º, 2.º e 3.º descendente (ou mais)	36€	8,00€	24,00€
	Alunos abrangidos por protocolos (Associação de Bandas e Associação de Bandolins) 30%	31,50€	8,00€	21,00€

Tabela II

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Cursos Livres de Artes	1.º descendente	40,00€	8,00€	25,00€
	1.º e 2.º descendente	36,00€	8,00€	22,50€
	1.º, 2.º e 3.º descendente (ou mais)	32,00€	8,00€	20,00€

Tabela III

		Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Curso de Jazz; Curso de Música Moderna; Formação de Adultos	Geral	54,00€	8,00€	46,00€
colaborador dos grupos	Geral	00,00€	8,00€	00,00€

Tabela IV

Outras situações	Matrícula (anual)	Seguro (anual)	Propina (mensal)
Assistentes (alunos que pretendam assistir disciplina adicional)	00,00€	00,00€	6,00€
Assistentes (não alunos que pretendam assistir disciplina)	00,00€	8,00€	6,00€

Tabela V

Outros serviços	valor
Serviços administrativos	
Taxa de emissão de Documentos Administrativos autenticados	
○ Até oito paginas inclusive;	6,53 euros
○ Por cada página a mais ainda que incompleta;	1,31 euros
Taxa de emissão Fotocópia de Documentos administrativos simples:	
○ Fotocópia tamanho A4 (preto e branco)	0,15 por cada face
○ Fotocópia tamanho A4 (cores)	0,75 por cada face
○ Fotocópia tamanho A3 (preto e branco)	0,20 por cada face
○ Fotocópia tamanho A3 (cores) –	1 euro por cada face
● Buscas de documentos administrativos por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique:	
○ Aparecendo o documento de busca;	1,96 euros
○ Não aparecendo o documento de busca	1,05 euros
Taxa de Avaliação Sumativa Extraordinária (Exame)	6,00€/exame
Taxas de aluguer e utilização de espaços	
Utilizadores inseridos na comunidade escolar	
Utilização de instrumento	8,50€/mês
Aluguer de cacifo	6,00€/ano letivo
Utilizadores externos à comunidade escolar	
Utilização de instrumento	Instrumento Classe A - 8,00€/dia - 15,00€/semana - 29,00€/mês Instrumento Classe B - 15,00€/dia - 29,00€/semana - 51,00€/mês

	Instrumento Classe C - 29,00€/dia - 57,00€/semana -101,00€/mês Instrumento Classe D - 61,00€/dia - 121,00€/semana - 201,00€/mês *Poderá ser solicitada caução, cujo valor seja determinado pelo Conselho Administrativo, sendo esta devolvida, total ou parcialmente, no momento da entrega, verificado o estado do instrumento.
Utilização de sala	6,00€/hora
Utilização de sala com piano	Vertical 8,00€/hora Cauda 16,00€/hora
Utilização de sala de informática	Completa 6,00€/hora Por equipamento 1,50€/ hora
Utilização de sala de dança/teatro	15€/hora c/equipamento de som 25,00€/hora
Utilização de auditório (Polo de São Martinho)	31,00€/hora c/ equipamento de som 40,00€/hora
Utilização de salão nobre (sede)	50,00€/hora c/ equipamento de som 60,00€/hora
Utilização de salão do Polo da Levada	31,00€/hora c/ equipamento de som 40,00€/hora
Taxas inerentes a formações	
Classe A (6 horas)	- Alunos do Conservatório: 5,00€ - Pessoal docente e não docente do Conservatório: 10,00€ - Inscrições externas: 15,00€
Classe B (13 horas)	- Alunos do Conservatório: 10,00€ - Pessoal docente e não docente do Conservatório: 20,00€ - Inscrições externas: 30,00€

Classe C (25 horas)	- Alunos do Conservatório: 15,00 € - Pessoal docente e não docente do Conservatório: 30,00€ - Inscrições externas: 40,00€
Formações com carga horária superior a 25 horas:	- Preço de 1,00 €/hora *Poderá ser concedida isenção total ou parcial das taxas previstas, desde que seja determinada pelo Conselho Administrativo, bem como poderá ser determinado diverso valor para formações ou eventos específicos, mediante competente fundamentação.

Tabela VI

Lista de Preços Reprografia		
Fotocópias/Impressão	Preto/branco	Cores
A4 – Folha em branco	0,05€	
A4 – Frente	0,05€	0,10€
A4 – Frente e Verso	0,10€	0,20€
A3 – Frente	0,15€	0,30€
A3 – Frente e Verso	0,30€	0,60€
Acetato A4	0,55€	
Encadernações	Preço	
6 mm e 8 mm	1,00€	
10 mm	1,20€	
12 mm	1,50€	
14 mm	1,75€	
22 mm	3,50€	
30 mm	4,00€	
Acetato	0,35€	
Cartolina para encadernação	0,35€	

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)